



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Passa a denominar-se Alameda Maria Soares Brandi, a alameda localizada no condomínio Morada da Serra, com início junto a Avenida Mantiqueira, antiga denominação de alameda C.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 11 de agosto de 2025

VEREADOR SERGIO ANTONIO DOS SANTOS-MDB



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa prestar uma justa e merecida homenagem à senhora Maria Soares Brandi, mulher de conduta ilibada, exemplo de dignidade, caridade e dedicação à família e à comunidade.

Nascida em 04 de setembro de 1932, no município de Baependi/MG, Maria Soares Brandi viveu uma vida pautada em valores sólidos, guiada pelo amor ao próximo, pelo trabalho e pela fé.

Filha de Joaquim Laurindo da Silva e Mariana Franklin Soares, construiu sua trajetória com humildade e retidão, sendo sempre reconhecida por sua generosidade e espírito comunitário.

Residindo por muitos anos na cidade de Cruzeiro/SP, onde veio a falecer em 05 de outubro de 2021, Maria foi uma figura querida por todos que a conheciam.

Casou-se com José Paulo Brandi, com quem teve quatro filhos: Francisco de Assis Brandi, Waldinei Luís Brandi, Maria Isabel Brandi e Wilson Brandi, além de deixar um legado de 13 netos e 19 bisnetos, que seguem seus ensinamentos de amor, respeito e honestidade.

Mulher honrada e de fé, Maria Soares Brandi sempre se destacou por seu trabalho comunitário e por sua constante disposição em ajudar o próximo. Ao longo de sua vida, envolveu-se em diversas ações de apoio social, oferecendo auxílio e conforto a famílias em situação de vulnerabilidade, além de contribuir ativamente com instituições religiosas e comunitárias do município.

Sua memória permanece viva no coração daqueles que tiveram o privilégio de conviver com ela, sendo reconhecida como exemplo de integridade, solidariedade e dedicação ao bem comum.





CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



Dessa forma, a nomeação da referida via pública como Alameda Maria Soares Brandi representa não apenas um reconhecimento à sua história de vida, mas também um gesto simbólico de valorização da mulher, da matriarca e da cidadã exemplar que tanto contribuiu para o fortalecimento dos valores humanos e sociais em nossa comunidade.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 11 de agosto de 2025

VEREADOR SERGIO ANTONIO DOS SANTOS-MDB



 CNPJ 48.410.344/0001-03
 CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR
 TEL (12) 3143-7591
 AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



 CNPJ 48.410.344/0001-03
 CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR
 TEL (12) 3143-7591
 AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003000370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Sérgio Antônio dos Santos** em **11/08/2025 10:40**

Checksum: **16E225202E35DA4476E2655D1D8F736A4CAFC5395722738C65C57B4F1F85065B**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.